



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 207/2017

Projeto de Lei nº 181/2017

Relator: REINALDO ANACLETO - PDT

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, sob a forma de projeto de lei, tendo como objetivo solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Constata-se que a presente propositura tem a finalidade de reforçar as dotações, a fim de garantir o pagamento dos serviços de limpeza das escolas municipais de ensino fundamental.

Conforme disposto em seu artigo 2º, servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos, os provenientes de excesso de arrecadação, verificado em decorrência das receitas do FUNDEB.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Cumprido destacar que a abertura de crédito adicional suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, I, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O dispositivo legal cotejado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para reforçar os gastos de dotação orçamentária.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Considerando o atendimento aos aspectos financeiros e orçamentários, normas constitucionais e regimentais, este relator exara parecer favorável à tramitação do mencionado projeto.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2017.

REINALDO ANACLETO - PDT
Relator

CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB
Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

